



*Distribuir às Sras. e Srs.
Deputados, assim como ao
Governo Regional. 18-05-2021
Ari Gueary.*

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração à substituição integral do **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XII – “Cria o Enfermeiro de Família no Serviço Regional de Saúde”**:

“Artigo 5.º

[...]

*Amendo
18-05-2021
Ari Gueary.*

1. O enfermeiro de família exerce as suas funções, integrado numa equipa **transdisciplinar**, organizada no âmbito da Unidade de Saúde de Ilha, a qual é responsável pela prestação de cuidados a um conjunto de famílias, residentes na zona de implantação geográfica da respetiva Unidade de Saúde de Ilha.
2. [...]
3. [...].

Artigo 6.º

[...]

[...]:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

- h) O enfermeiro de família, na qualidade de gestor de cuidados, sempre que identifique necessidades em saúde que ultrapassem o âmbito das suas competências, **referencia para o profissional de saúde da área de especialidade que melhor se adequa a responder às necessidades identificadas.**

Aprovado
18-05-2021
F. J. J.

Horta, Sala das Sessões, 18 de maio de 2021

Os Deputados,

Vasco Cordeiro

Andreia Costa

Sandra Faria

Miguel Costa

Ana Luis

Célia Pereira

Maria Isabel Teixeira

Rodolfo Franca

Tiago Lopes